



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Esclarecimentos Sano. Questões 7 à 17.

Pergunta 7: Item 12.4.4 do Edital Em conformidade com a Errata ao Edital, o valor estimado do contrato de concessão é de R\$ 585.810.714,44. Não obstante isso, verifica-se que o valor da garantia da proposta, corresponde ao montante de R\$ 535.608,21. Sendo assim, favor confirmar se o valor da garantia da proposta indicado no item 12.4.3 do Edital está correto.

Resposta: Valor do Contrato R\$ 585.810.714,44
Investimentos previstos = R\$ 53.560.821,00
Garantia = 1% do valor dos investimentos = R\$535.608,21, correta, portanto, já que não se confunde com o valor do contrato, pois se fosse o caso 1%, resultaria em garantia da ordem de R\$ 5,8 milhões.

Pergunta 8: Item 12.4.4.3 do Edital Em conformidade com o item 12.4.4.3 do Edital, caso a licitante opte por apresentar a garantia da proposta na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentado o original da apólice ou da carta em favor do Município. Todavia, considerando que (i) as apólices de seguro garantia são emitidas eletronicamente e possuem chancela digital ou autenticidade de órgãos oficiais e (ii) o item 11.8 do Edital que permite a apresentação dos documentos em sua via original, cópia ou por via eletrônica, entende-se que a apresentação da apólice de seguro garantia nos moldes descritos acima será considerada como via original. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Se o documento apresentado cumprir os requisitos da legislação aplicável será aceito como via original.

Pergunte 9: Item 12.5.1.1 do Edital O item 12.5.1.1 do Edital dispõe sobre a possibilidade de a licitante indicar representante credenciado para representá-la e praticar todos os atos no âmbito da licitação, nos moldes da carta do Anexo V ao Edital. Estamos entendendo que a licitante poderá indicar até 2 representantes credenciados para representá-la na licitação. Nosso entendimento está correto?



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Resposta: Considerando o grande número de empresas interessadas em participar do certame, cada empresa poderá credenciar apenas 1 (um) representante.

Pergunta 10: Os itens 13.1 e 14.1 do edital exigem, respectivamente, que a proposta técnica e a proposta comercial devem ser entregues também em mídia digital na forma de arquivo de leitura compatível com software de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico. Note-se, no entanto, que não há a exigência de que os documentos de habilitação sejam entregues em mídia digital, razão pela qual entendemos que somente as propostas técnica e comercial deverão ser entregues em meio físico e digital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos no envelope respectivo em meio físico, para as devidas conferências, podendo a comissão verificar sua autenticidade.

Pergunta 11: De acordo com o item 14.9 do Edital, a oferta contida na proposta comercial deverá considerar todos os custos referentes à concessão, inclusive, mas sem se limitar a, tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como o valor de outorga e a obrigação da realização do Recapeamento Asfáltico. Especificamente em relação ao recapeamento asfáltico, estamos entendendo que tais custos restringem-se somente ao recapeamento asfáltico necessário decorrente das obras realizadas no sistema para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O item se aplica à reposição da pavimentação da via, independentemente de qual seja ela, mantendo os mesmos padrões de material e qualidade existente.

Pergunta 12: Cláusula 20.1.2 do Contrato A cláusula 20.1.2 da minuta do Contrato estabelece a forma paramétrica a ser utilizada no primeiro reajuste do contrato. Estamos entendendo que a referida fórmula paramétrica deverá ser utilizada para todos os reajustes anuais contratuais. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A fórmula apresentada no referido item, será empregada em todos os reajustes contratuais, havendo necessidade de qualquer alteração o tema deverá ser submetido a verificação e aprovação das partes envolvidas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Pergunta 13: Cláusula 31.8 do Contrato A cláusula 31.8 da minuta do Contrato estabelece que, caso a concessionária seja reincidente em qualquer infração do Grupo 1, estará sujeita à penalidade de multa correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) da sua receita líquida anual relativa ao exercício anterior. Estamos entendendo que a reincidência somente ocorrerá após o trânsito em julgado de eventual processo administrativo punitivo. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme normas e regras contratuais respeitando os preceitos de ampla defesa, exclusivamente no âmbito do processo administrativo.

Pergunta 14: Termo de Ajustamento de Conduta Considerando as inúmeras obrigações impostas ao Município no âmbito do Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, bem como o fato de que muitas destas obrigações são melhorias estruturais que afetam diretamente os serviços da futura concessionária, requeremos seja esclarecido se os termos do referido Ajustamento de Conduta estão sendo adimplidos pelo Município, especialmente em relação àquelas obrigações cujo prazo para cumprimento vence antes da entrega das propostas das licitantes.

Resposta: O Termo de Ajustamento de Conduta refere-se ao acordado entre o Município e o Ministério Público, com o resultado do processo licitatório o Município conduzirá nova repactuação de compromissos e prazos, podendo haver a participação da licitante vencedora no novo arranjo.

Pergunta 15: Item 3.1. do Edital e Item 5.1. do Anexo I – Minuta de Contrato É correto afirmar que o valor de outorga de R\$4.000.000,00 tem a Data de Assinatura do Contrato como data-base e o único ajuste monetário incidido nele será a correção pela variação do IPCA até o efetivo pagamento.

Resposta: Todos os valores apresentados têm data base de agosto de 2019, portanto, quando da assinatura do contrato serão atualizados para a respectiva data.

Pergunta 16: Item 3.1. do Edital e Item 5.1. do Anexo I – Minuta de Contrato. Para a correção da variação do IPCA, está correto o entendimento de que será considerado a variação a partir do mês da data de assinatura do contrato (inclusive) até o mês da data de pagamento da parcela (exclusivo)?



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Resposta: Todos os valores apresentados têm data base de agosto de 2019, portanto, quando da assinatura do contrato serão atualizados para a respectiva data, futuros reajustes serão efetuados 12 meses a partir dessa data de assinatura do contrato, conforme as regras estabelecidas.

Pergunta 17: Item 20.1.2. do Anexo I – Minuta de Contrato, Item 15. Do Edital e Tabela 2 do Anexo III – Proposta Comercial O Item 20.1.1. da Minuta de Contrato expõe que as Tarifas serão reajustadas desde a data-base da Proposta na Licitação até a Data de Assinatura do Contrato. Entretanto, o Item 15. do Edital estabelece que a “Estrutura Tarifária a ser praticada pela Concessionária é a constante do Anexo III – Informações Gerais para a Elaboração de Proposta Comercial, cuja data-base corresponderá à data agosto/2019” e o item 15.1. do Edital complementa que “o valor da Tarifa a ser praticada pela concessionária será aquele por ela ofertado em sua Proposta Comercial”. É correto afirmar que a Estrutura Tarifária das Tabelas 1 e 2 da Proposta Comercial terão, além da inclusão do valor K proposto, uma correção de acordo com a fórmula paramétrica desde agosto/2019 até a Data de Entrega das Propostas e, por altura da assinatura do contrato, a Estrutura Tarifária (Tabelas 1 e 2) vigente será aquela da Proposta Comercial corrigida pela fórmula paramétrica entra a Data de Entrega de Propostas até a Data de Assinatura do Contrato?

Resposta: Todos os valores apresentados têm data base de agosto de 2019, portanto, quando da assinatura do contrato serão atualizados para a respectiva data, futuros reajustes serão efetuados 12 meses a partir dessa data de assinatura do contrato, conforme as regras estabelecidas.